

Aviso n.º 7246/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, na sala de pessoal, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamações ao dirigente máximo do serviço.

27 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

201612097

Escola ES/3 Senhora da Hora**Aviso (extracto) n.º 7247/2009**

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 05 de Janeiro, nomeio a professora do quadro de Escola do grupo de recrutamento 520 Judite Maria Rodrigues Seixas Vale, em comissão de serviço, como professora titular, para o desempenho de avaliadora do seu grupo de recrutamento.

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Guilherme Lopes Azevedo*.

201610833

Escola Secundária Serafim Leite**Aviso n.º 7248/2009**

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária Dr. Serafim Leite, concelho de S. João da Madeira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes que reúnam os requisitos fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

3 — A formalização da candidatura é efectuada por requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Dr. Serafim Leite, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola (<http://www.essl.pt>) e nos Serviços Administrativos.

3.1 — O requerimento deve ser apresentado com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo à Escola, contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias, bem como a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Outros elementos, devidamente comprovados, que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no currículo do candidato, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e desde que este se encontre na Escola Secundária Dr. Serafim Leite.

5 — Todos os documentos podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Dr. Serafim Leite, Rua Manuel Luís da Costa, 3700 -179 S. João da Madeira, das 9h às 16h30m, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção das candidaturas, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral.

6 — A avaliação das candidaturas obedece ao estipulado no artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, considerando-se obrigatoriamente o seguinte:

a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício da função de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar,

numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as motivações da candidatura, a adequação das capacidades do candidato com o perfil das exigências do cargo a que se candidata, e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequada à realidade da Escola.

7 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 1-B/2009, de 5 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo e pelo Regulamento do Procedimento Concursal para Eleição do Director da Escola Secundária Dr. Serafim Leite, disponível para consulta na página electrónica da escola (<http://www.essl.pt>) e nos Serviços Administrativos.

8 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica da Escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

27 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Isabel Soares Amaral Fontoura*.

201611692

Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo**Aviso n.º 7249/2009**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 09 de Julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 09 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo (<http://www.eb23-souselo.rcts.pt>) ou nos serviços administrativos na escola sede do Agrupamento.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos e estratégias e a programação das actividades que se propõem realizar no mandato.

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo, Souselo 4690-673 Souselo.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 5.º do Regulamento para o Recrutamento do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo, disponível na página electrónica de Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 09 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director — as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Pereira da Rocha*.

201609043

Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião**Aviso n.º 7250/2009**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho,